

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

DATA: 03/08/2017

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Liliam Cristina Brandalise	SESA
Cleyton Serafim dos Reis	Usuário
Sueli Aparecida Zanatto Tupan	APAE
Terezinha Correa Maciel	APMIF
Gladys Tortato	SEDS
Maria de Lourdes San Roman	SEDS

Apoio Técnico – Marcela Evangelista

Relatório

**1.1 – Pauta Permanente: Panorama do Incentivo Família Paranaense /
Deliberação para cofinanciamento de adesão espontânea dos municípios.**

INCENTIVO I DELIBERAÇÃO 42/13

Relato: A técnica Paula, da UTPFP, informa que referente a Prestação de Contas Final, 26 processos estão em análise no setor financeiro, 59 já foram analisados, 06 estão em análise na Unidade Técnica pois apresentam pendências nos documentos enviados e 09 solicitaram prorrogação de prazo.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

INCENTIVO II DELIBERAÇÃO 28/15

Relato: A técnica Paula informa que referente a Prestação de Contas Final, 16 processos estão em análise no setor financeiro, 27 já foram analisados, 03 estão em análise na Unidade Técnica pois estão com pendências nos documentos enviados e 09 solicitaram prorrogação de prazo.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

INCENTIVO III DELIBERAÇÃO 05/16

Relato: A técnica Paula, informa que referente a Prestação de Contas Parcial, 42 processos estão em análise no setor financeiro, 97 já foram analisados, 04 estão em análise na Unidade Técnica, 03 estão em análise na Proteção Social Básica, 04 enviaram a prestação de contas final e 04 municípios não enviaram a prestação de contas.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

INCENTIVO IV DELIBERAÇÃO 38/17

Relato: 156 municípios fizeram adesão ao Incentivo IV..

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO INCENTIVO ADESÃO ESPONTANEA

Relato: Proposta de cofinanciamento aos municípios de adesão espontânea, que formalizaram adesão no ER até 28/07/17, ou repactuação ao programa. Serão repassados o valor de R\$ 6.900.000,00 para 208 municípios, sendo R\$ 1.500.000,00 da Fonte 257 – Detran e R\$ 5.400.000,00 da Fonte 142 – BID Família Paranaense, totalizando R\$ 60.000,00 para aqueles que atingirem 60% de aderência e R\$ 30.000,00 aos municípios que não atenderem esse percentual, de acordo com o mês de Julho/2017.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

1.2 – Pauta Permanente: Panorama de Pagamento do Renda Família Paranaense.

MÊS	FAMÍLIAS CREDITADAS	VALOR CREDITADO
01/2017	98.064	R\$ 2.799.049,00
02/2017	103.642	R\$ 2.954.688,00
03/2017	105.268	R\$ 2.995.780,00
04/2017	103.471	R\$ 2.930.505,00
05/2017	105.536	R\$ 2.994.810,00
06/2017	95.893	R\$ 2.691.623,00
07/2017	98.198	R\$ 2.758.149,00

O montante acumulado em 2017: 126.737 famílias - R\$ 20.124.604,00

O montante acumulado de Dez/13 a Jul/17: 268.245 famílias – R\$ 119.875.884,00

A Senarc manifestou em 18 de julho que iria demorar mais que o esperado para o retorno da proposta do Plano de Trabalho enviada pela SEDS, o motivo da morosidade seriam os ajustes com a CAIXA para emissão dos cartões pactuados.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

INCLUSÃO DE PAUTA

1.2.1 - Alteração da Deliberação nº 038/2017 – Incentivo Família Paranaense IV – artigo 8º

Devido as dúvidas dos municípios em relação a tabela apresentada na Deliberação nº 038/2017 quanto ao pagamento do Incentivo IV, a UTPFP solicita alteração da mesma, pelo modelo utilizado na tabela do Informe Técnico: Orientações sobre o Incentivo Família Paranaense IV.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

1.2.2 Protocolo: 13.682.344-2 Município: Cruz Machado

Relato: O município de Cruz Machado solicitou em 2016 prorrogação de prazo para uso do saldo do Incentivo II até o mês de fevereiro de 2017, tal pleito foi aprovado pelo CEAS, no entanto o município não conseguiu finalizar a utilização do recurso devido a alteração da gestão municipal, sendo estabelecido nova prorrogação pelo CEAS até junho de 2017.

No momento o município envia prestação de contas, onde apresenta saldo e solicita novamente prorrogação para a execução do mesmo, como exposto no Ofício nº 125 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual justifica que houve sobrecarga de trabalho ao setor de licitação devido a alteração da gestão municipal, não conseguindo cumprir com o prazo anteriormente aprovado.

A Unidade Técnica do Programa Família Paranaense solicita ao CEAS a prorrogação do prazo até dezembro/17 visando a finalização do uso do recurso pelo município.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado, com a inclusão na deliberação referente ao não uso do recurso que implicará na devolução ao FEAS, com encaminhamento de

ofício ao CMAS solicitando acompanhamento e verificando os prazos de execução dos recursos estaduais.

1.2.3 Protocolo: 13.669.125-2 **Município:** Pirai do Sul

Relato: O município de Pirai do Sul solicitou em 2016 prorrogação de prazo para uso do saldo do Incentivo II, tal pleito foi aprovado pelo CEAS, concedendo o prazo de mais sete meses. O mesmo envia novamente ofício nº 48/2017 solicitando prorrogação de prazo por mais quatro meses visto que ainda possui saldo de R\$39.319,46, justificando que houve alteração na Gestão Municipal. Tal solicitação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 16/2017.

O Escritório Regional de Ponta Grossa informa que com base na justificativa devidamente aprovada no CMAS e levando em consideração a realidade do município na área de Assistência Social e no Programa Família Paranaense, posiciona-se de forma favorável a solicitação.

A Unidade Técnica do Programa Família Paranaense solicita ao CEAS a prorrogação do prazo solicitado pelo mesmo visando a finalização do uso do recurso.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

1.2.4 Protocolo: 13.669.159-7 **Município:** Ortigueira

Relato: O município de Ortigueira envia documentação com vistas a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense II.

O mesmo realizou aquisição de itens para execução dos serviços da Proteção Social Básica e Especial, com despesa de custeio, no entanto, esta despesa não estava prevista no Plano de Ação.

O CMAS aprovou a prestação de contas apresentada através da Resolução nº 08/2016 e 07/2017, mas este fato pode não ter sido observado naquele momento. Deste modo, o município foi orientado a apresentar novamente ao CMAS a prestação de contas, para que este manifestasse seu conhecimento quanto à execução da despesa não prevista. O CMAS aprovou tal despesa e enviou Resolução nº 19/2017.

O Escritório Regional de Ponta Grossa aponta por meio de parecer que o município cumpriu com as condicionalidades em relação ao acompanhamento familiar, sendo favorável a prestação de contas apresentada. A comprovação do acompanhamento familiar pode ser comprovada no Sistema de Informação do Programa Família Paranaense. Considerando o atendimento realizado às famílias pelo município, a Unidade Técnica aprova o gasto e solicita deliberação do CEAS.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

1.2.5 Protocolo: 13.045.310-4 **Município:** Congonhinhas

Relato: O município de Congonhinhas, realizou a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), visando a oferta de cursos para aperfeiçoamento de manicure e pedicure, operador de caixa, modelagem de sobancelha, lembrancinha, operador de retroescavadeira e pá carregadeira.

O município foi orientado a reinvestir o recurso nas ações previstas no Plano e para executar tais ações a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense sugeriu ao CEAS a prorrogação do prazo de prestação de contas em 07 meses, o qual foi acatado através da Deliberação nº 078/2016.

No entanto, o município não reutilizou o recurso e solicitou nova prorrogação (entre sete e dez meses) através do Ofício nº 216/2017.

A Unidade Técnica solicita a prorrogação conforme prazo a ser estabelecido pelo CEAS, para reutilização do recurso e apresentação da prestação de contas final pelo município.

Parecer da Comissão: APROVADA a prorrogação por mais 10 meses, caso o recurso não seja executado, o saldo deverá ser restituído ao FEAS.

Parecer do CEAS: Aprovado, com encaminhamento de ofício ao CMAS solicitando acompanhamento e verificando os prazos de execução dos recursos estaduais.

1.3 – Balancete Junho/2017

Será apresentado na plenária.

Parecer da Comissão: PARA PLENÁRIA

Parecer do CEAS: Ciente

1.4 – Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, relativo ao município de Toledo (CPSB) e Alteração da Deliberação 040/2017 – Cofinanciamento Centros da Juventude

A Assessora Técnica Larissa solicita a alteração da Deliberação 040/2017, que trata de repasses fundo a fundo para os Centros da Juventude que estão previstos no BID Paraná Seguro. A alteração propõe a inclusão de um segundo Centro para o município de Toledo, totalizando 13 centros em 12 municípios, e a alteração de aquisição de Vans para aquisição de equipamentos e/ou veículos para transporte de pessoas. Sendo assim, o valor total passa a ser de R\$ 1.787.500,00 para aplicação

em custeio, investimento e pagamento de pessoal e R\$ 2.080.000,00 para aquisição de equipamentos e/ou veículo para transporte de pessoas, com recursos da Fonte 142 – BID.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

1.5 – Protocolo nº 14.648.208-2 – Referente ao Território da Juventude de Tupãssi (CPSB)

A Coordenadora da CPSB Gladys informa sobre a solicitação do município de Tupãssi em reconsiderar o repasse de recursos para construção do Território da Juventude, aprovado através da Del. Nº 083/2013, revogando a desistência do município aprovada através da Del. Nº 024/2017. O repasse será através da formalização de convênio.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado

1.6 – Protocolo nº 14.147.410-3 – Repasse retroativo do cofinanciamento Estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência – município de Foz do Iguaçu.

Para ciência do CEAS quanto ao estorno do empenho referente ao período de Abril a Outubro de 2015.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

1.7 – Protocolo nº 14.148.469-9 – Adesão ao Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – município de Dois Vizinhos.

A Técnica Carmem informa que o município adquiriu shampoo para lavagem de veículos e que a CPSE aprovou a prestação de contas com Ressalvas e solicita apreciação do CEAS quanto a despesa.

Parecer da Comissão: A Comissão entende que a responsabilidade da aprovação é do CMAS, considera que essa despesa pode ser aceita mas solicita que o município seja instruído a observar com maior cuidados os gastos a serem realizados com o recursos.

Parecer do CEAS: Ciente

1.8 – Protocolo nº 14.739.677-5 – Município de Irati solicita informações sobre a utilização do recurso do Cofinanciamento Estadual para pagamento de trabalhadores do SUAS.

Os representantes do município de Irati estiveram presentes na reunião da Comissão, solicitando a revisão do percentual permitido para pagamento dos trabalhadores do SUAS dos recursos cofinanciados pelo Estado, tendo em vista que o FNAS permite a utilização de 100% dos recursos e o FEAS autoriza 60%, especificamente para os Serviços de Residência Inclusiva Estadual.

Parecer da Comissão: A Comissão concorda com a ampliação do percentual, desde que seja para todos os repasses realizados com recursos do FEAS e também que não haja prejuízo ao atendimento dos serviços.

Parecer do CEAS: Aprovado, com a inclusão da fiscalização da execução dos recursos pelo CMAS

1.9 – Prestação de contas dos recursos cofinanciados pelo FEAS.

A técnica Carmem informa que ainda restam municípios que não apresentaram prestações de contas dos pisos repassados, sendo 10 do PPAS 1, 03 do PAEFI (35/12), 02 do PPAS 5, totalizando 15 municípios.

Parecer da Comissão: A Comissão sugere que os ERs informem a situação dos municípios, com visita in loco, e que as prestações de contas sejam enviadas até 31/08/2017. Em razão do atraso os repasses a esses municípios estão suspensos e serão restabelecidos somente após a prestação de contas, sem retroatividade.

Parecer do CEAS: Aprovado